PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.950 DE 20 DE JUNHO DE 1985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOCIEDADE EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, um terreno com área de 720,00 m², dos Lotes 01 e 20, da Quadra 515, com as seguintes medidas e confrontações: 24,00 m pela rua Raul Miziara; 30,00 m pela rua José Calixto Miziara e 24,00 m pelos fundos.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente doação, se destina à complementação dos Lotes 17, 18 e 19 da Quadra citada no artigo anterior.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 3.935 de 27 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 20 de junho de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =
interino

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2 Fls. 03
FRUTAL 26 / 06 / 85
Maria Aparecida Batista